RESOLUÇÃO Nº 249 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Institui o ~~"Projeto Visita Monitorada"~~ "Projeto Cidadania" e dá outras providências. *(Alterado pela Resolução nº 259/216*)

O VEREADOR CARLOS DONIZETE DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica instituído o ~~"Projeto Visita Monitorada"~~ "Projeto Cidadania" que promoverá visitas monitoradas à sede do Legislativo Guaçuano, aos alunos da rede pública e privada do município de Mogi Guaçu, com o acompanhamento de funcionários-monitores do Poder Legislativo Municipal. *(Alterado pela Resolução nº 259/216)*

Art. 2º São diretrizes do Projeto:

I – os princípios constitucionais e da Administração Pública;

II – a legística, o fortalecimento do Poder Legislativo, dos parlamentos, da democracia e suas instituições;

III – a promoção da educação para a cidadania e a democracia;

IV – a aproximação dos representantes políticos com o povo;

V – a democratização do acesso às informações sobre a Câmara Municipal;

VI – a integração e a interação da Câmara com a sociedade;

VII – a utilização de novas tecnologias da informação e comunicação;

VIII – a democratização institucional de toda a estrutura da Câmara Municipal;

IX – a modernização administrativa e a melhoria do atendimento ao público, a acessibilidade e a inclusão;

X – a integração social, a identidade cultural, a solidariedade, a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente;

XI – a preservação da memória e divulgação da história municipal;

XII – o registro e demarcação de fatos de grande importância para o Legislativo Municipal;

XIII – a produção do conhecimento e formulação de estudos sobre o Poder Legislativo e o Município de Mogi Guaçu.

Art. 3º De acordo com as diretrizes, o projeto poderá:

I – organizar e realizar visitas monitoradas pela sede do Legislativo Guaçuano;

II – desenvolver programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal, para capacitar os funcionários que participarão do projeto;

III – realizar convênios, parcerias e protocolos de cooperação técnica com institutos, órgãos públicos, ONGs, entidades de classes e instituições de ensino, pesquisa e congêneres;

IV – desenvolver atividades educativas objetivando formação crítica, política e participativa dos alunos da rede pública e privada do município de Mogi Guaçu;

V – realizar estudos, seminários, campanhas, debates e reuniões para promover a participação popular;

VI – realizar e organizar a publicação de artigos, boletins, revistas, informativos e cartilhas que forem necessários para o desenvolvimento do projeto.

Art. 4º Os veículos de comunicação necessários ao desenvolvimento do projeto poderão ser próprios, contratados ou executados mediantes convênios e parcerias, visando à propagação de informações e do conhecimento.

Art. 5º O ~~"Projeto Visita Monitorada"~~ "Projeto Cidadania" contará com um Conselho Gestor, podendo ser composto por parlamentares e funcionários da Câmara, nomeado por Ato da Mesa Diretora da Câmara. *(Alterado pela Resolução nº 259/216)*

Parágrafo único. O Conselho Gestor elaborará um Plano de Trabalho para o período de sua gestão, e zelará para o seu funcionamento e cumprimento de seus objetivos.

Art. 6º Para a realização de suas atividades o projeto poderá aproveitar funcionários da Câmara, realizar parcerias, contratar empresas ou profissionais.

Art. 7º A Câmara Municipal garantirá todo o suporte para o funcionamento do ~~"Projeto Visita Monitorada"~~ "Projeto Cidadania". *(Alterado pela Resolução nº 259/216)*

Art. 8º Esta Resolução poderá ser regulamentada por Ato da Mesa da Câmara.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 19 de fevereiro de 2015.

Vereador CARLOS DONIZETE DA COSTA
Presidente 2015-2016

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

DAVID DE SOUZA E SILVA
Diretor de Secretaria

Nº do Protocolo: 00201/2015